

ENCAMINHO A COMISSÃO:

Justiça e RedaçãoEM: 03 / 04 / 25*José*
03/04/25Data: 04 / 04 / 25*José*
PRESIDENTEPROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.LIDO NA SESSÃO
Nº 516, DO DIA03 / 04 / 25
José
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CACHAÇA PRODUZIDA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Viçosa do Ceará/CE a cachaça produzida no município, considerando sua relevância histórica, social, cultural e econômica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de proteção, valorização, incentivo à produção e divulgação da cachaça de Viçosa do Ceará/CE, com vistas ao fortalecimento da identidade cultural local e ao fomento do turismo e da economia regional.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, promoverá estudos e ações para a preservação das técnicas tradicionais de produção da cachaça, incentivando a capacitação dos produtores e o desenvolvimento sustentável do setor.

Art. 4º O Município poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos, feiras e festivais que valorizem e divulguem a cachaça produzida em Viçosa do Ceará/CE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 03 de abril de 2025.

Ivan Vieira

Vereador – MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a cachaça produzida no município de Viçosa do Ceará como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a região.

A produção de cachaça em Viçosa do Ceará remonta a décadas, sendo uma tradição transmitida de geração em geração. O município se destaca na produção artesanal e comercial dessa bebida, utilizando técnicas aprimoradas ao longo dos anos, o que garante um produto de alta qualidade e com características únicas. A cachaça viçosense é reconhecida não apenas no estado do Ceará, mas também em âmbito nacional e até internacional, contribuindo para a valorização da cultura local e para o desenvolvimento econômico da região.

Além de ser uma manifestação da identidade cultural de Viçosa do Ceará, a produção de cachaça impulsiona a economia local, gerando emprego e renda para os pequenos produtores, agricultores e comerciantes envolvidos na cadeia produtiva. O reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial contribuirá para a valorização desse setor, incentivando políticas públicas de apoio à produção, comercialização e divulgação da cachaça como um produto típico do município.

Do ponto de vista turístico, o reconhecimento da cachaça viçosense como Patrimônio Cultural e Imaterial poderá atrair visitantes interessados na cultura e na tradição da produção da bebida, fomentando o turismo rural e gastronômico e fortalecendo a identidade local.

Dessa forma, considerando a importância histórica, cultural e econômica da cachaça para Viçosa do Ceará, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, de modo a garantir o devido reconhecimento e valorização dessa expressão cultural tão significativa para o município.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 03 de abril de 2025.

Vereador – MDB